



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.696 - DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 1991, é orçada em Cr\$1.360.690.000,00 (Hum bilhão, trezentos e sessenta milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITA CORRENTE</u>	<u>Cr\$</u>	
1. Receita Tributária	160.600.000,00	
2. Receita Patrimonial.....	7.900.000,00	
3. Receita Industrial	10.000,00	
4. Receita de Serviço	3.000.000,00	
5. Receita de Contribuição	25.000.000,00	
6. Transferências Correntes	1.156.630.000,00	
7. Outras Receitas Correntes	<u>7.500.000,00</u>	1.360.640.000,00

RECEITA DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	10.000,00	
2. Alienação de Bens	20.000,00	
3. Transferências de Capital	<u>20.000,00</u>	<u>50.000,0</u>
		1.360.690.000,0

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

.....

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1991 é fixada em Cr\$ 1.360.690.000,00 (hum bilhão, trezentos e sessenta milhões, seiscentos e noventa mil cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgão do governo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de dezembro de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Claudete M. B. da Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Dr. Ubirajara Resende Mattana
Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.